



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONSTANTINA

Emenda à Lei Orgânica Municipal n.º 04 de 28 de dezembro de 2023.

INCLUI O ARTIGO 31-A NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE CONSTANTINA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Constantina, nos termos do Art. 62, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º. Fica incluído o artigo 31-A na Lei Orgânica Municipal, com a seguinte redação:

“Art. 31-A - O servidor público efetivo que tenha ingressado após a vigência da Lei de Reforma Previdenciária Municipal será aposentado aos 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, desde que cumpridos os demais requisitos previstos na legislação municipal.”

Art. 2 – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3 - Esta Emenda a Lei Orgânica do Município de Constantina entra em vigor na data de sua publicação.

Constantina/RS, 28 de dezembro de 2023

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Constantina/RS.

CRISTIAN RIBOLI BRATZ
Presidente

LINDOMAR DURANTI
Vice-Presidente

GELSO POLAQUINI
1.º Secretário

ARI DIRCEU GIACOMINI
2.º Secretário

Registre-se e Publique-se
Data supra

Fabício Giacomini
Assessor Jurídico

Publicado em **28 de dezembro 2023**,
devendo permanecer afixado no Mural de
Publicações Oficiais no período de **22 de**
dezembro de 2023 a 22 de janeiro de
2024.

Fabício Giacomini
Assessor Jurídico

Rua Cantídio Rodrigues de Almeida, n.º 232 - fone/whats: (54) 3363-1418 - CEP 99680-000
e-mail camaraconstantina@gmail.com site www.constantina.rs.leg.br